



LEI N° 1.508/2009

DE 24 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL, faço saber que a câmara municipal de Rio largo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uso de uma área de terra, pertencente a esta municipalidade, com 292,92m², ao estado de alagoas, pelo período de 50(cinqüenta) anos, situada no bairro Prefeito Antonio Lins de Souza - antigo Tabuleiro do Pinto, tendo os seguintes limites e confrontações: partindo do ponto Vo1, com azimute de 24°48'24" e distancia de 35,06 mts , confrontado-se com a área arborizada, chega-se ao ponto Vo2;Deste com azimute de 93°30'39"e distancia de 16,71 mts, confrontado-se com a extensão da escola municipal João Ferreira Rocha, chega-se ao ponto Vo3;deste com azimute de 61°40'57"e distancia de 39,75mts, confrontando-se com a Rua Jose Fernando Torres, chega ao ponto Vo1. Ponto inicial de descrição deste para o Estado de Alagoas.

§1º. Que a presente autorização, objeto deste, será condicionada a ampliação do sistema de abastecimento de água, substituição de redes de distribuição a ampliação do sistema de existentes e ligações domiciliares, em diversas ruas e bairros do município de Rio Largo;

Art. 2º. A presente Cessão será revogada caso o inicio das obras não ocorra no prazo de 02(dois) anos, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Largo 24 abril de 2009.


ANTONIO LINS DE SOUZA FILHO

PREFEITO

Rua Vereador Jarbas Januário, s/n – Centro – Rio Largo – AL - CEP 57100-00.

Fone/Fax 3261 5412 - CNPJ 12 200 168/0001 – 20.